



NOTA TÉCNICA CONTÁBIL Nº 001/2022
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

A Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado do Paraná (DCG), no exercício de suas atribuições, estabelecidas especialmente no disposto do Inciso I do art. 23, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), por intermédio do Departamento de Normatização Contábil (DNC), apresenta nota técnica relativa à elaboração das **Notas Explicativas – NE** atinentes às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP no âmbito da Administração Pública do Estado.

Em essência, as NE visam trazer maior clareza e facilitar a compreensão dos elementos contidos nas DCASP, englobando informações relevantes não percebidas nos relatórios contábeis.

De acordo com a Norma Brasileira Técnica de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis, as NE:

contêm informação adicional em relação àquela apresentada nas demonstrações contábeis. As Notas Explicativas oferecem descrições narrativas ou detalhamentos de itens divulgados nessas demonstrações e informação sobre itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

Ou seja, descrevem detalhes referentes aos itens das demonstrações, de modo a esclarecer quais são os critérios de reconhecimento e mensuração, e peculiaridades dos mesmos com escopo de auxiliar o entendimento por parte dos usuários externos.

Desse modo, esta Nota Técnica orienta os procedimentos a serem observados para a elaboração das Notas Explicativas às DCASP das contas públicas do Estado, bem como apresenta considerações do Departamento de Contabilidade-Geral quanto ao modelo de estrutura aplicável que proporcione compreensão e objetividade das mesmas.



ESTRUTURA E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS – NE

De acordo com a NBC TSP 11, a finalidade das Demonstrações Contábeis é

proporcionar informação sobre a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade que seja útil a grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões sobre a alocação de recursos. Especificamente, as demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados, fornecendo informações:

- (a) sobre as fontes, as alocações e os usos de recursos financeiros;
- (b) sobre como a entidade financiou suas atividades e como supriu suas necessidades de caixa;
- (c) úteis na avaliação da capacidade de a entidade financiar suas atividades e cumprir com suas obrigações e compromissos;
- (d) sobre a condição financeira da entidade e suas alterações; e
- (e) agregadas e úteis para a avaliação do desempenho da entidade em termos dos custos dos serviços, eficiência e cumprimento dos seus objetivos.

Em consonância com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 9ª ed., 2021), as NE são parte integrante das DCASP, quais devem apresentar seguidamente dos relatórios informações claras acerca das políticas contábeis adotadas pela unidade.

Dessa forma, como as DCASP têm por escopo promover informações úteis aos seus usuários, as NE por sua vez, detalham de forma sintética e objetiva, simples e dinâmica, as informações complementares dos relatórios trazendo aos usuários melhor compreensibilidade dos critérios aplicados e particularidades da operacionalidade das entidades da Administração Pública.

De maneira estruturada, as NE devem apresentar a entidade econômica a que se refere, ou grupo de entidades, incluindo a entidade vinculada.

Assim, é salutar que as informações particulares da unidade demonstrem sua estrutura jurídico-institucional, ou seja, estrutura organizacional, bem como natureza de suas atividades e o campo de atuação. Informações sobre vinculações, demais unidades e subunidades que estejam sob seu controle ou supervisão.

Em complemento, deve acompanhar o regime orçamentário adotado, o período a que se refere e a metodologia aplicada para controles patrimoniais, permitindo que os usuários externos, inclusive o controle externo, possam identificar



de forma individualizada os detalhes de cada relatório e quais unidades abrangidas no *corpus* das DCASP.

Considerando que as unidades e suas vinculações exercem atividades de cunho específico dentro da administração, é importante que suas bases, princípios, regras e procedimentos sejam elucidados nas NE.

Conforme o MCASP (p. 543, 2021), sugere-se que sejam apresentadas as NE na seguinte ordem:

- a. Informações Gerais;
- b. Resumo das políticas contábeis significativas;
- c. Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas;
- d. Outras informações relevantes.

É imprescindível que os usuários da informação compreendam a natureza das operações e as políticas aplicadas pela entidade, bem como a base de mensuração que fundamentam as demonstrações contábeis.

Igualmente, devem conseguir verificar como é composto o patrimônio, como são realizadas as reavaliações, se possui ou não investimentos em outras entidades públicas ou privadas, incluindo as do exterior, e como estão sendo considerados os valores resultantes de suas atividades, apresentados em cada demonstrativo contábil.

Por fim, destaca-se que os itens das Notas Explicativas devem manter relação cruzada com os relatórios contábeis, buscando evidenciar detalhes que não constam nas demonstrações, de sorte que não devem ser utilizadas como substituta dos mesmos, assim como não deve apenas relatar os montantes divulgados em cada relatório, haja vista sua imprescindibilidade em trazer informações relevantes de maneira qualitativa não contidas nas DCASP.

RELATÓRIOS A QUE SE REFEREM AS NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – BO

As Notas Explicativas atinentes ao Balanço Orçamentário devem guardar, além das informações gerais da unidade a que se refere, o regime orçamentário adotado pela unidade e o exercício relativo a execução.



Outrossim, devem conter informações sobre as receitas e despesas do exercício anterior que ensejam aplicações e abertura de novos créditos, sejam suplementares, especiais ou extraordinários, bem como, a utilização desses recursos no decorrer do exercício, as atualizações orçamentárias, distinguindo a previsão inicial da arrecadação no caso das receitas e a fixação da realização para despesas.

Deve também, ressaltar a execução e o controle dos pagamentos de Restos a Pagar, separando os não processados dos processados, e do mesmo modo as despesas de exercícios anteriores.

Tais controles são de suma importância e interferem no resultado orçamentário, porquanto é benéfico que a unidade evidencie as informações complementares que o impactaram, pois em decorrência de muitas entidades da administração não possuírem *status* de órgão arrecadador, apresentam, assim, resultado deficitário, ainda que o Estado, de maneira consolidada, apresente superávit.

BALANÇO FINANCEIRO – BF

Sempre que houver movimentações que afetem o resultado financeiro da entidade, essas devem ser seguidas de Notas Explicativas. Nesse contexto, vale destacar as transações que ocorrem financeiramente, inclusive de forma extraorçamentária.

Um exemplo de conta passível de NE é Ajustes de Exercícios Anteriores – Financeiro, qual suas operações impactam na elaboração do BF e da Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC.

Ademais, tem-se que os controles financeiros devem guardar paridade com o Balanço Orçamentário, uma vez que, nos casos de unidades que possuem arrecadação, se verifica a demonstração de valores de forma desequilibrada, que por sua vez são ajustados por meio do financeiro, chegando ao equilíbrio.

Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma



redução no endividamento. Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando os fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extraorçamentárias. (MCASP, p. 506, 2021).

Outro ponto relevante é o controle dos recursos financeiros, que ocorre por meio das Fontes de Recursos, que afeta aspectos dos relatórios da entidade, inclusive patrimoniais.

Muitas unidades utilizam de recursos próprios para financiar sua prestação de serviços à sociedade, de outra banda, há unidades que se utilizam de recursos do Tesouro Estadual, ou os dois, ou ainda, transferências de outros Entes da Federação, assim, é importante distinguir as origens de financiamento da entidade, assim como suas aplicações.

BALANÇO PATRIMONIAL – BP

Conforme o MCASP (p. 511, 2021) o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia:

qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Destarte, devido a abrangência de operações e serviços realizados pelo Estado, bem como os diversos fatores que impactam seu patrimônio, seja em dimensão dos valores envolvidos no ativo ou no passivo, tem-se que as NE objetivam clarear a comparabilidade, compreensibilidade e verificabilidade da composição das aplicações realizadas.

As variações decorrentes da manutenção e financiamento da atividade Estatal, devem sempre ser observadas sob o aspecto patrimonial, haja vista ser o patrimônio que demonstra a capacidade de cumprir com as obrigações, controlando tanto a capacidade de liquidez do ativo, quanto a exigibilidade do passivo.

Nessa toada, o MCASP (p. 514, 2021) recomenda o detalhamento das seguintes classes de contas:

- a. Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- b. Imobilizado;
- c. Intangível;
- d. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;



- e. Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo, segregando as provisões para benefícios a empregados dos demais itens;
- f. Componentes do patrimônio líquido, segregando o capital integralizado, resultados acumulados e quaisquer reservas;
- g. Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP

As variações patrimoniais podem ocorrer, no âmbito da administração pública, de forma quantitativa aumentativa e diminutiva, e o resultado do confronto destas passa a compor o saldo patrimonial do BP.

O resultado da DVP permite averiguar o quanto de serviço público foi ofertado à sociedade, e quanto do patrimônio do Estado foi consumido e, em função desse desempenho, como as políticas adotadas provocaram essas alterações, embora não demonstre um indicador de desempenho (MCASP, p. 524, 2021).

Além da separação das Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA e Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD, as NE podem demonstrar como foram aplicados os métodos de disponibilização das informações que resultam nas mutações do patrimônio líquido do ente.

Há que se mencionar que os critérios de contabilização das variações patrimoniais são regidos pelo Princípio da Competência, e independem de recebimento ou pagamento, portanto, sua apresentação demonstra de forma fidedigna o período em que ocorreram os fatos que afetaram o patrimônio.

O MCASP recomenda para apresentação em NE, ainda que seus valores não sejam relevantes, as seguintes situações:

- a. Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;
- b. Baixas de itens do ativo imobilizado;
- c. Baixas de investimento;
- d. Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;
- e. Unidades operacionais descontinuadas;
- f. Constituição ou reversão de provisões.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

Os fluxos de caixa operacional, de investimento e de financiamento permitem analisar a capacidade que o Estado possui de gerar caixa e equivalentes



ao longo do exercício financeiro. Mostra, por meio dessas fontes como são gerados as entradas e o consumo do caixa.

Para a Administração Pública, o MCASP ressalta que deve ser elaborada a DFC por meio do método direto, classificada nos fluxos operacionais de investimento e de financiamento, de acordo com as atividades da entidade.

As atividades operacionais tendem a mostrar a capacidade operacional da entidade, ou seja, são transações ligadas à entrega de bens e serviços, custos e despesas, contas a receber e a pagar.

Podem contemplar os recebimentos de caixa decorrentes dos impostos, taxas e contribuições, o recebimento pela venda de mercadorias e prestação de serviços, *royalties*, aluguéis, transferências recebidas, bem como os pagamentos a fornecedores de mercadorias e serviços, salários, entre outros.

Já os fluxos de investimentos estão ligados às aplicações que visam obter futuros benefícios econômicos e se estendem às saídas que possuem a finalidade de corroborar para a futura prestação de serviços do Estado.

São exemplos de atividades de investimento os pagamentos referentes às aquisições de imobilizado, intangível, incluindo os custos de desenvolvimentos ativadas, recebimento de alienação de bens, pagamentos e recebimentos por contratos futuros, entre outros.

Para as atividades de financiamento, entende-se que são aquelas em que os órgãos públicos, devido a indisponibilidade de recursos, tomam emprestado capital junto a terceiros. Seriam, assim, o caixa recebido proveniente de empréstimo contraído, notas promissórias, bem como a amortização dos mesmos, pagamentos em caixa por arrendatário, relativo a arrendamento mercantil.

O MCASP ressalta que a entidade deve divulgar em nota explicativa:

os valores significativos de saldos de caixa e equivalentes de caixa que não estejam disponíveis para uso pela entidade econômica.

[..]

As transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalentes de caixa, como aquisições financiadas de bens e arrendamento financeiro, não devem ser incluídas na demonstração dos fluxos de caixa.



Destarte, toda informação relevante sobre transações de cunho financeiro, principalmente que não esteja contemplada na DCF, às vezes pela divergência temporal de operações, devem ser informadas por meio das NE.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – DMPL

A DMPL tem por escopo demonstrar as alterações e evolução do patrimônio líquido das entidades durante o período. Embora seja facultativa para os órgãos e entidades da Administração Pública, é obrigatória para empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedade anônima.

O resultado do período é o principal agente para alterações no patrimônio líquido das entidades, conquanto, vale destacar que as contas de ajustes de exercícios anteriores carregam uma série de transações que impactam no demonstrativo, assim como as reservas de avaliação, entre outros.

O MCASP ressalta que “Qualquer alteração relevante no patrimônio líquido, seja por valor ou pela natureza da informação, deve ser divulgada em Notas Explicativas”. São exemplos de alteração relevante:

- a. Efeito no resultado acumulado em decorrência da adoção inicial das disposições contidas neste manual ou nas normas brasileiras de contabilidade;
- b. b. Efeitos das alterações nas políticas contábeis ou correção de erros. (MCASP, p. 540, 2021).

CONTAS E EVENTOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS PARA FINS DE EVIDENCIAÇÃO

ESTOQUES

As unidades que possuem valores relevantes de estoque, seja mercadoria para venda ou até mesmo almoxarifado, quando possuírem alterações relevantes ou atualizações, devem informar por meio das NE as ocorrências.

Insta mencionar que o Estado dispõe de ferramenta sistêmica específica para exercer tais controles, que é o sistema de Gestão de Obras, Materiais e Serviços – GMS, qual é de uso obrigatório, conforme disciplina dada pelo Decreto n.º 5.880, de 7 de outubro de 2020, conquanto, vale ressaltar que os valores devem estar de acordo com os registrados no sistema financeiro.



Do mesmo modo, para as unidades que se utilizam de outros sistemas para realizar a gestão de seus materiais, é salutar que os montantes estejam de acordo com o controle contábil, apresentando as entradas, as saídas por consumo, as perdas, entre outras situações.

Assim, tanto a metodologia, quanto eventuais distorções devem compor as Notas Explicativas atinentes ao controle de estoque.

FORNECEDORES

As obrigações com fornecedores podem estar comprometidas por mais de um exercício financeiro, desse modo a reclassificação do longo para o curto prazo deve ser objeto de Notas Explicativas. Ademais, devem ser destacados adiantamentos ou valores a título de precatórios, ou depósitos efetuados para compromissos futuros.

IMOBILIZADO

Conforme o Comunicado Técnico Contábil nº 15/2022 – DCG/SEFA, verifica-se que os sistemas de Gestão do Patrimônio Imóvel, e o Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel, estão, após adequações e aprovações realizadas por meio da Comissão Conjunta SEFA/SEAP/CGE, congruentes para utilização como base para registros contábeis patrimoniais.

Em complemento, destaca-se que ocorreu no âmbito da administração pública do Estado a reforma administrativa, qual contemplou unidades que foram incorporadas e, portanto, devem realizar, por meio de Notas Explicativas, a divulgação das informações, seja por incorporação ou desincorporação de ativos e passivos.

Insta salientar que, alterações que representem materialidade substancial também devem ser informadas para as classes do imobilizado, sejam por conta de aquisições, reavaliações, ou de alienações.

Destaca-se, ainda, que o Estado possui imobilizados com características de reconhecimento e mensuração distintas, passíveis de explicações, como é o caso dos bens incorporados até 2018, reavaliados e não reavaliados, incorporados até



2019, reavaliados e não reavaliados, e os bens adquiridos após 2019, que também podem sofrer reavaliação.

Desse modo, especialmente para a prestação de contas referente ao exercício de 2022, resta clara a necessidade de informações complementares por meio de NE.

BENS MÓVEIS

Há para o Estado grande quantidade de bens à disposição, inclusive da sociedade, de modo que, ainda que estejam classificados em contas específicas, devem ser alvo de Notas Explicativas com informações sobre o reconhecimento e mensuração adotados, bem como, de como estão distribuídos.

Ressalta-se, ainda, a quantidade de bens móveis em contas “A Classificar”, de sorte que é fundamental destacar que contas genéricas devem compor a menor quantidade possível dentro de sua classe contábil. Alinhado com o MCASP, o Comunicado Técnico Contábil nº 09/2022 – DCG/SEFA, orienta que as contas com descrição “Outros (as)” estão sugestionadas a apresentarem 10% (dez por cento) da classe a que se refere.

Logo, evidentemente, as contas com classificação genérica, seja “A Classificar” ou “Outros (as)” devem ser acompanhadas de Notas Explicativas junto às DCASP, informado sua composição.

Outro ponto a ser aventado é que unidades que foram impactadas pela reforma administrativa devem cuidar com as informações referentes aos bens móveis, haja vista que os valores tidos como desincorporados podem não ser iguais aos valores incorporados.

Ou seja, a unidade incorporada, para fins de prestação de contas, pode apresentar quantidade de bens em seu balanço divergente da realidade, como o caso de um bem não encontrado, pois o sistema GPM demonstrará esse bem em seu catálogo, contudo, classificado como “não encontrado”.

Já a entidade incorporadora, não pode, com base nos princípios contábeis, registrar algo que não ingressou em seu ativo, uma vez que ativos são recursos controlados pela entidade, advindos de eventos passados e que se esperam que



fluam futuros benefícios econômicos. Como esse ativo, em especial, não está sob seu controle, assim como não pode gerar benefícios ou potencial de serviços, não deverá ser incorporado ao ativo.

A NBC TSP – 07 Ativo Imobilizado relata, conforme item 82, alínea b, que o ativo deve ser desreconhecido:

82. O valor contábil de item do ativo imobilizado deve ser desreconhecido:

[...]

(b) **quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços** com a sua utilização ou alienação. (Grifo nosso).

Dessa maneira, recomenda-se que não se registre contabilmente o bem, mas que oportunamente, quando encontrado, pode ser evidenciado em seu ativo pelo valor apurado. Conquanto, tais montantes podem ser objeto de Notas Explicativas para a entidade.

Destaca-se para tais controles dos bens móveis, os veículos reavaliados pela Tabela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, considerando que em muitas frotas de veículos controladas pelas unidades, a atualização pode acarretar grande alteração patrimonial para entidade, inclusive para o Estado, de modo que deve ser informada por meio de Notas Explicativas.

BENS IMÓVEIS

Ao longo dos últimos anos o Estado tem buscado o reconhecimento e mensuração do seu patrimônio imóvel, qual, do mesmo modo, tem sido atualizado constantemente, com efeito, carecem de informações complementares por meio das Notas Explicativas.

Salienta-se que as unidades vinculadas, ou que se utilizam de imóveis de outras unidades da administração, ou até outros entes, devem averiguar junto às suas vinculações o registro adequado do imóvel, buscando evitar a duplicidade de registro e, por consequência, a superestimação do ativo do Estado.

Imprescindível comentar que, resguardando o conceito de ativo, a unidade que deve registrar o bem é a que possui o controle do mesmo, assim como frui dos seus benefícios.



DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Os ativos devem ser reduzidos ao montante em que se espera de sua capacidade de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, devido ao desgaste, obsolescência, ou evento distinto.

Para os ativos que sofrem depreciação, amortização ou exaustão, destaca-se que é por meio das NE que os usuários externos da informação, inclusive os órgãos de controle, são informados quanto a metodologia aplicável.

Logo, além de demonstrar as metodologias aplicáveis, que conforme Decreto n.º 8.955, de 6 de março de 2018, se utiliza do método linear (das cotas constantes) para bens móveis, e o método de depreciação de Ross-Heidecke para bens imóveis, entre outros, as NE devem informar sobre alterações na forma de tratamento de cada bem, a fim de manter a comparabilidade.

REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL

Diversos fatores podem interferir no valor contábil de um ativo de modo que esse não reflita o valor justo, assim, quando o valor justo difere materialmente do valor contábil, exige-se a reavaliação ou a redução ao seu valor recuperável.

De acordo com o MCASP, se os valores diferem de maneira substancial do realizado, é salutar que tal classe seja reavaliada anualmente, enquanto para ativos que não sofrem mudanças significativas, esses podem ser reavaliados a cada três ou cinco anos, logo, tais ativos devem ser distinguidos.

Importante trazer que após reavaliação, os montantes tidos a título de depreciação, amortização e exaustão, também são impactados, logo devem ser alvo de NE.

INTANGÍVEL

Os bens intangíveis, por se tratarem de ativos não monetários, sem substância física, identificáveis, controlados pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais, possuem características intrínsecas para sua contabilização.



Os ativos intangíveis que possuem vida útil definida devem sofrer amortização até o prazo de sua vida útil, por outro lado, os que não possuem vida útil definida, devem ser reavaliados anualmente.

Ademais, os intangíveis podem ser gerados internamente na unidade, e durante o seu desenvolvimento é imprescindível a separação dos valores que serão tidos como despesa dos montantes que serão reconhecidos como ativo.

De outra banda, se a unidade possui registrado bem intangível em outra classe de ativo, esse deve ser reclassificado e no momento da reclassificação, deve também ser verificado se o intangível sofreu alguma redução a valor recuperável, reavaliação ou até depreciação por estar em outra classe de ativo, para que ocorra o reconhecimento adequado no ativo.

ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

No que concerne aos ativos e passivos contingentes, devido as suas características peculiares de imprevisibilidade, de probabilidade, de ser possível ou remota ocorrência, é de suma importância a figura das Notas Explicativas para que se possa compreender como a unidade evidenciou determinados contingentes.

Tanto os ativos, quanto os passivos contingentes, quando classificados como provável, devem ser incluídos em Notas Explicativas. Destaca-se ainda que, mesmo que não ocorra o registro patrimonial, por conta da classificação como provável, os ativos e passivos contingentes devem ser evidenciados em Notas Explicativas.

Destarte, resta imperioso o cuidado dos contingentes por meio das NE, vez que essas são contas que em determinado momento não estarão contempladas nos demonstrativos, mas que devem ser explicadas.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Conforme demonstra o MCASP (p. 325, 2021), evento subsequente é *“aquele evento, favorável ou desfavorável, que ocorre entre as datas das demonstrações contábeis e a data na qual é autorizada a divulgação dessas demonstrações”*.



Verifica-se, pois, uma divergência de temporalidade entre a data demonstrações e a sua divulgação, pois a data da demonstração diz respeito ao período de competência a que se refere, enquanto a data da divulgação trata da aprovação pelos órgãos competentes.

Portanto, situações que poderiam afetar o patrimônio à época das demonstrações, interferindo no resultado, ou que careçam de ajustes, devem ser apresentadas por meio das Notas Explicativas, sendo que a unidade pode trazer a luz as medidas tomadas para sanar tal demanda.

São exemplos de eventos subsequentes, de acordo com o MCASP:

- a. Decisão em processo judicial após a data das demonstrações contábeis, confirmando que a entidade já tinha a obrigação presente naquela data. A entidade deve ajustar qualquer provisão relacionada ao processo anteriormente reconhecida ou reconhecer uma nova provisão. A entidade não deve divulgar meramente um passivo contingente porque a decisão proporciona evidências adicionais ao processo;
- b. Obtenção de informação, após a data das demonstrações contábeis, indicando que um ativo teve seu valor reduzido ao final daquele exercício ou que o valor da perda por redução ao valor recuperável do ativo previamente reconhecido precisa ser ajustado. Por exemplo:
 - i. Falecimento do devedor ocorrida após a data das demonstrações contábeis geralmente confirma que a perda já existia em contas a receber naquela data, e que a entidade precisa ajustar o valor contábil dessa conta a receber;
 - ii. Venda de estoque após a data das demonstrações contábeis pode proporcionar evidências sobre seus valores realizáveis líquidos naquela data;
- c. Determinação, após a data das demonstrações contábeis, do custo dos ativos adquiridos ou do valor recebido pela venda de ativos, antes da data das demonstrações contábeis;
- d. Determinação, após a data das demonstrações contábeis, de que o montante da receita arrecadada durante o período precisa ser compartilhado com outro governo, em razão de acordo de compartilhamento estabelecido durante o período;

Ressalta-se que os exemplos do Manual não trazem um rol exaustivo de situações, mas exemplificativos, de modo que a unidade, a seu critério de juízo e valor contábil, deve entender pela divulgação ou não dos casos em Notas Explicativas.

Contudo, recomenda-se pela utilização das NE que tratam de eventos subsequentes, uma vez que as mesmas podem apresentar para a Colenda Corte de Contas do Estado ajustes que estavam pendentes na data das demonstrações, mas que foram sanados oportunamente.



CONCLUSÃO

As Notas Explicativas tratam de informações de qualquer natureza exigida por lei, normas contábeis e outros dispositivos de informações relevantes que não são, ou não podem ser evidenciadas nos demonstrativos contábeis (MCASP, p. 543, 2021).

Tem-se como exemplo informações como novas políticas adotadas, grandes investimentos ou riscos, assim como datas de corte, prazos, não percebidas nos relatórios por trazerem consigo valores tidos como saldos das contas.

Como os demonstrativos apresentam informações de caráter numérico, resta às NE as informações qualitativas que auxiliem na compreensibilidade dos relatórios demonstrando as particularidades que ocorreram durante o exercício financeiro, impactando em seu resultado.

Nesse sentido, Departamento de Contabilidade-Geral realizou, conforme anexo desta Nota, uma síntese acerca da estrutura e de como abordar os itens contábeis em cada relatório.

À guisa de conclusão, a Contabilidade Geral do Estado permanece integralmente à disposição para esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, indicando que tais elucidações e recomendações se devem pela importância na integridade das informações contábeis, pelo zelo e transparência dos atos e fatos da Administração Pública Estadual.

Curitiba, 27 de dezembro de 2022.

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Diretora de Contabilidade-Geral do Estado
Contadora-Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O-2 T-PR